



CONSIDERANDO os fatos elencados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará no CPA nº 8503765-59-2020.8.06.0026;

CONSIDERANDO a necessidade de providência excepcional e urgente em relação à tramitação processual do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para auxílio de descongestionamento junto à 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, o qual será integrado pelos seguintes magistrados, que atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções judicantes:

I - Dra. Lia Sammia de Sousa Moreira, Juíza Titular do 1º Juizado Auxiliar das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza;

II - Dr. Willer Sóstenes de Sousa e Silva, Juiz Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia.

Parágrafo único. Os magistrados designados para a composição do Grupo de Trabalho terão competência jurisdicional para os processos que tramitam perante a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo das respectivas atividades, prestar assessoramento aos magistrados indicados no artigo anterior:

I - Rafael Maia Barbosa (matrícula nº 7163);

II - Daniel Barbosa da Justa Santos (matrícula nº 10347);

III - Vicente Melo Bruno (matrícula nº 6639);

IV - Tibério Albuquerque Russo Teixeira (matrícula nº 10791).

Parágrafo único. Aos servidores designados será concedida gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico (GTR) relativa a membros de Grupo de Descongestionamento.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 15 de abril de 2021 e seguirá plano de trabalho a ser elaborado em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 5º Os magistrados designados no art. 1º serão responsáveis pela gestão dos servidores a que faz referência o art. 2º, bem como dos estagiários de pós-graduação que sejam eventualmente indicados para atuar junto ao Grupo de Trabalho, e reportar-se-ão, exclusivamente, à Presidência do TJCE e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º Os integrantes do Grupo de Trabalho deverão apresentar, mensalmente, relatórios individuais de produtividade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 11 de março de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 448/2021

Acrescenta resultado à avaliação de desempenho das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, relativa ao cumprimento das metas setoriais estabelecidas para o 2º semestre de 2020, para fins de percepção da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO os indicadores e as metas setoriais fixadas para o 2º semestre de 2020 pela Portaria nº 1045, de 06 de Agosto de 2020, para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliarem os resultados semestrais de alcance das metas setoriais estabelecidas para as unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para fins de cálculo dos percentuais da GAM devidos aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo submetidos ao regime jurídico disciplinado pela Lei nº 14.786, de 2010 (PCCR), quando no exercício das atividades inerentes às suas atribuições, e aos ocupantes de cargo em comissão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, o disposto no §2º do art. 8º, da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, que determina a realização, pela Comissão Gestora da GAM (COGES), das avaliações de desempenho semestrais das unidades nos meses de julho e janeiro, para fins de aferição do cumprimento das metas setoriais estabelecidas nas portarias supra indicadas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Portaria nº 297, de 15 de fevereiro de 2021, que divulgou o resultado da avaliação de desempenho de resultados das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, relativa ao cumprimento das metas setoriais estabelecidas para o 2º semestre de 2020, para fins de percepção da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM);

RESOLVE:

Art. 1º Informar, nos termos do Anexo Único desta Portaria, o resultado da avaliação de desempenho da unidade Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Monsenhor Tabosa, ausente na Portaria nº 297, de 15 de fevereiro de 2021, relativo ao cumprimento das metas setoriais estabelecidas para o 2º semestre de 2020, para fins de percepção da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), na forma prevista no art. 7º da Portaria nº 1.616, de 8 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 5 de março de 2021.**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**ANEXO ÚNICO – ACRESCENTAR RESULTADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (GAM) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ PUBLICADA NA PORTARIA Nº 297/2021.**

COD	UNIDADE	IAM (%)	GAM (%)
9921	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA	100,00	30,00

DESPACHOReferência: 8510819-57.2020.8.06.0000
Assunto: Diferenças de Subsídio
Interessado: Bel. Túlio Eugênio dos Santos

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 643.295,53 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente à diferença de subsídio do período de abril de 2018 a 21 de maio de 2020, incluindo 13º salário proporcional, devendo o total ser dividido em 26 (vinte e seis) parcelas fixas e sucessivas.

Fortaleza, em 11 de março de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**DESPACHO**Referência: nº 8500030-20.2021.8.06.0014
Assunto: Abono de permanência
Interessado: Aluísio Gurgel do Amaral Júnior

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 10/02/2021, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso VI do art. 5º, da Portaria nº 320/2021, de 17/02/2021, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de março de 2021.

Gláucia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 62/2021 – SEFIN**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 08/03/2021, processo eletrônico **CPA n.º 8500037-85.2021.8.06.0119**;**RESOLVE:****AUTORIZAR** a concessão de Suprimento de Fundos a Dra. **Deborah Cavalcante de Oliveira Salomão Guarines**, MM. Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de **Maranguape**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de março de 2021.**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS